

PL 140/2003

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF, CAS e CCJ.

Em, 18/02/03

Paulo Roberto Guimarães da Costa
Chefe da Assessoria do Plenário

Dispõe sobre a extensão do uso do vale-transporte nas linhas que atendem a demanda da cidade de Brasília e todos os municípios que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal – RIDE e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

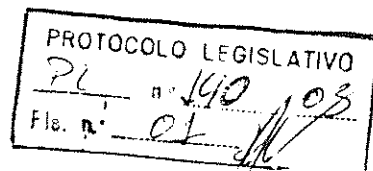
Art. 1º - Fica estendido o uso do vale-transporte utilizado no Distrito Federal a todos os municípios que compõe a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal.

Art. 2º - O governo do Distrito Federal regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



A presente proposição encontra amparo jurídico no inciso VIII do artigo 16 da LODF: **DA COMPETÊNCIA COMUM: “combater as causas da pobreza, a subnutrição e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos segmentos desfavorecidos.”** E inciso IX do artigo 158 da LODF: **DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ORDEM ECONÔMICA: “integração com a região do entorno do Distrito Federal.**

Com a criação da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal —RIDE, quis o governo, corrigir algumas distorções regionais que se mantêm ao longo dos anos, destacando as diferenças entre o centro urbano



desenvolvido e o entorno próximo, tendo este, como atividade principal, a cultura agropecuária.

Esta situação de tranquilidade e segurança que a pequena cidade se veste promove um processo de acolhida, efetivando as chamadas cidades dormitórios, onde o trabalhador mora distante do seu local de trabalho em função da redução de custos.

A extensão do uso do vale-transporte aqui proposta, visa tornar menos onerosa a despesa do trabalhador que mora longe, possibilitando a melhoria de outro aspecto de sua sobrevivência.

Isto posto, esperamos a acolhida da presente proposição pelos Nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala de Sessões,


BRUNELLI
Deputado Distrital - PPB

